

Itaíba – PE, 11 de dezembro de 2024.

Sec. Municipal De Administração  
**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
 CPF Nº 094.612.444-28  
 Contratante

Auto Posto Vell *LTDA - ME*  
 CNPJ Nº 43.188.284/0001-02  
**FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
 CPF Nº 845.444.904-30  
 Contratada

**Nota Explicativa:** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

**Nota Explicativa.** No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata. O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

**Nota Explicativa:** A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Nota Explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

**Nota Explicativa:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

**Nota Explicativa:** O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

**Nota Explicativa:** Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa:** O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

**Nota Explicativa:** A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

**Nota Explicativa:** Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Nota Explicativa:** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

**Publicado por:**  
 Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:F49AB50F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA**  
**PORTARIA Nº. 106, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público nº 0001/2023, para apresentação de documentos necessários, nomeação e posse nos respectivos cargos públicos aprovados, conforme determinado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE ao dia 07 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 01678.000.157/2024-0001, de 30 de outubro de 2024, do Ministério Público de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Deliberação Interlocutória proferida nos autos da Medida Cautelar – Processo TC nº 24101171-1, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 323, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 307, de 11 de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 80, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 158, de 11 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47, de 13 de dezembro de 2024, que autorizou as nomeações requeridas, em razão da exceção legal do art. 73, inciso V, alínea "d", da Lei Federal nº 9.504/97;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar e nomear para dar posse os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 0001/2023, para, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, comparecerem pessoalmente e entregarem os documentos necessários e previstos no edital ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de abril, nº01, CEP 55.840-000, em dias úteis das 8h às 13h, ou disponibilizarem por e-mail: rh@itaenga.pe.gov.br, para nomeação e posse visando efetivo exercício nos cargos aprovados.

<b>COVEIRO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	406	NÃO
1º	LUCIANO CELESTINO PEREIRA DA SILVA	9084	SIM
<b>AUXILIAR DE LAVANDERIA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	JEFFERSON GOMES DE SOUZA COSTA	16536	NÃO
<b>MAQUEIRO PLANTONISTA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	CARLOS GLEDSON PEREIRA DE LIMA	10508	NAO
1º	ALEX VICENTE AGUSTINHO	1814	SIM
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	CLAUDIA PATRICIA VARELA VALENÇA	9397	NAO
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	SILVIO ROMERO PESSOA DE LIMA	10633	NÃO
2ª	HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA	417	NÃO
3ª	LARISSA THAIS GOMES SILVA	8157	NÃO
4ª	THYAGO BARBOSA RIBEIRO	931	NÃO
5ª	LUIZ OTÁVIO ALFREDO DE BARROS	418	NÃO
6ª	ABIMAEAL CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR	14387	NÃO
7ª	ANA PAULA CORREIA DIAS SILVA	16583	NÃO
1ª	ANDRÉ ALEXANDRE DA CRUZ	10685	SIM
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE	13388	NÃO
2ª	LUANA CHRISTINI XAVIER DE MENDONÇA	17660	NÃO
1ª	MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA	8889	SIM
<b>PSICOLOGO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	SHEYLA GOMES DA SILVA	19111	NÃO
<b>NUTRICIONISTA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	MARIA ISABELA BARBOSA DE SOUZA	14381	NAO
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	SUZY MARIA GOMES	9398	NÃO
<b>FARMACEUTICO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	ARNON DE MELO ANDRADE JUNIOR	20215	NÃO
2º	HANNA CABRAL BARBOSA	271	NÃO
<b>FISIOTERAPEUTA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	MARIANA KARINA GUILHERME GOMES	18610	NÃO
1º	JAIME DATIVO DE MEDEIROS	982	SIM
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	9357	NÃO
<b>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	FELIPE DE SOUZA ARAUJO	16579	NÃO
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	ALVARO COELHO DE LEO	3657	NÃO
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	ISABEL GONÇALVES LIMA	3453	NÃO
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1º	VITOR VENANCIO SILVA CAVALCANTE	8323	NAO
<b>ADVOGADO</b>			
COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1ª	ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA	12984	NÃO

**Art. 2º.** O não cumprimento do acima disposto implicará a perda da vaga, assim como o candidato que recusar a nomeação ou deixar de tomar posse no prazo legal perderá igualmente a vaga, permitindo-se a convocação e nomeação do melhor classificado seguinte.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.